



**ESTADO DE GOIÁS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**

---

**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 001/2018**

“Declara Inexigibilidade de  
licitação e dá outras  
providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, Constituição Federal e:

**CONSIDERANDO** o embasamento jurídico fundamento pela Comissão Permanente de Licitação e a compatibilidade do preço apresentado pelo profissional interessado;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93;

**DECLARA:**

Art. 1º Inexigível a licitação, com fundamento no inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/93, para contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica.

Art. 2º Este Ato Declaratório deverá ser publicado no placar da Câmara Municipal de no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de elaboração, conforme caput do art. 26 da Lei 8.666/93.

Art. 3º Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, aos 02 (dois) dias de janeiro de 2018.

**Michael Pereira dos Santos**  
Presidente da Câmara